



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

33.105.021/0001-20
MD CONSTRUÇÃO EIRELI
Av. Transnordestina, Nº 2514
Parque Ipê - CEP: 44.054-001
FEIRA DE SANTANA - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA -

CONTRATO Nº 79/2022

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Centro - Valente- BA - CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldo Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **MD CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Av. Transnordestina, nº 2514, Parque Ipê, Feira de Santana - BA, CEP 44054-008, inscrita no CNPJ sob nº 33.105.021/0001-20, através do seu representante legal, Sr. *João Vitor Sobrinho Matos*, portador da Carteira de Identidade nº 15.324.301-59, expedida pela SSP/BA e CPF nº 092.598.765-40, denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos, medindo 4x4 e 6x6, com lona de vinil, com estrutura de tubos galvanizados de 5mm, para atender as demandas das Secretarias do Município, tudo de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes neste edital e seus Anexos.

1.2 - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-018/2022 e seus Anexos, a Proposta de Pregos da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo 069/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

João Vitor Sobrinho Matos
MD Construção Eireli



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

[33.105.021/0001-20]

MD CONSTRUÇÃO EIRELI

Av. Transnordestina, Nº 2514
Parque Ipó - CEP: 44.054-008

[FEIRA DE SANTANA - BA]

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 3 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

SECRETARIA: 4 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 - TRANSF. EDUCAÇÃO 25%

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.35 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.36 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

2.37 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ORGÃO: 6 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA: 06 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRA., TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

2.031 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

2.061 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

2.068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 8 - SEC. MUN. DE DESENV. ECO. TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

2.052 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRIC. E MEIO AMBIENTE

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo

Marcelo Silva Sabino
MD Construção Eireli



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

133.105.024/0001-26;
MD CONSTRUÇÃO EIRELI
Av. Transnordestina, Nº 2514
Parque Ipê - CEP: 44.054-008
FEIRA DE SANTANA - BA

estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5 - Executar os serviços imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de **72 (setenta e duas)** horas nas escolas da sede e zona rural do município de Valente - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a prestadores dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a

MD Construção Eireli
MD Construção Eireli



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

[33.195.021/0001-20]
MD CONSTRUÇÃO EIRELI
Av. Transnordestina, Nº 2514
Parque Ipê - CEP: 44.054-000
[FEIRA DE SANTANA - BA]

imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

João Batista Sabino de Almeida
MD Construção Eireli



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48880-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 09 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:
MD CONSTRUÇÕES EIRELI

João Vitor Sobrinho Matos
MD Construções Eireli
João Vitor Sobrinho Matos
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Paulo
334.634.435-15

Nome:

CPF/RG:

João Vitor Sobrinho Matos
15366402808

13.105.021/0001-201
MD CONSTRUÇÃO EIRELI
Av. Transnordestina, Nº 2514
Parque Ipê - CEP: 44.054-008
FEIRA DE SANTANA - BA



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

133.105.021/0001-20
MD CONSTRUÇÃO EIRELI
Av. Transnordestina, N° 2514
Parque Ipê - CEP: 44.054-008
FEIRA DE SANTANA - BA

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos, medindo 4x4 e 6x6, com lona de vinil, com estrutura de tubos galvanizados de 5mm, para atender as demandas das Secretarias do Município, tudo de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes neste edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 3 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

SECRETARIA: 4 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 - TRANSF. EDUCAÇÃO 25%

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.38 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.39 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

2.40 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ORGÃO: 6 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA: 06 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRA., TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

2.031 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

2.061 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

2.068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

30 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

31 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 8 - SEC. MUN. DE DESENV. ECO. TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

2.052 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, AGRIC. E MEIO AMBIENTE

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	TOLDO PIRAMIDAL 4X4	UN	10	3.200,00	32.000,00
02	TOLDO PIRAMIDAL 5X5	UN	10	4.000,00	40.000,00
03	TOLDO PIRAMIDAL 6X6	UN	10	4.800,00	48.000,00
TOTAL R\$					120.000,00

Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

MD Construção Eireli



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 09 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:
MD CONSTRUÇÕES EIRELI

João Vitor Sobrinho Matos
MD CONSTRUÇÕES EIRELI
João Vitor Sobrinho Matos
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Paulo José da Silva
334.637.435-15

Nome:

CPF/RG:

João Vitor Sobrinho Matos
15366402808

13.105.021/0001-20
MD CONSTRUÇÃO EIRELI
Av. Transbordante, Nº 2514
Parque Ipe - CEP: 44.054-000
FEIRA DE SANTANA - BA



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08- 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

A Prefeitura Municipal, CNPJ nº 13.845.896/0001-51, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12, SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente – BA, AUTORIZA a empresa **MD CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Av. Transnordestina, nº 2514, Parque Ipê, Feira de Santana - BA, CEP 44054-008, inscrita no CNPJ sob nº 33.105.021/0001-20, a dar início a Aquisição de toldos, medindo 4x4 e 6x6, com lona de vinil, com estrutura de tubos galvanizados de 5mm, para atender as demandas das Secretarias do Município, obedecendo às exigências descritas de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e condições estabelecidas no instrumento contratual celebrado entre as partes através do contrato 79/2022, assinado em 09/02/2022 conforme especificações abaixo discriminada:

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

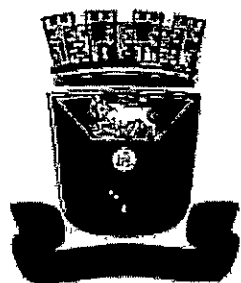
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	TOLDO PIRAMIDAL 4X4	UN	10	3.200,00	32.000,00
02	TOLDO PIRAMIDAL 5X5	UN	10	4.000,00	40.000,00
03	TOLDO PIRAMIDAL 6X6	UN	10	4.800,00	48.000,00
TOTAL R\$					120.000,00

Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Pelo presente, autorizo o início dos serviços supra citados.

Valente - Bahia, 09 de fevereiro de 2022.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 24 DE MARÇO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

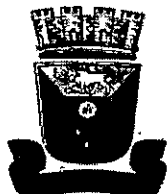
- **EXTRATO DA ATA Nº 079/ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08-018/2022:** AQUISIÇÃO DE TOLDOS, MEDINDO 4X4 E 6X6, COM LONA DE VINIL, COM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS DE 5MM,

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valente - BA
Publicado em 24/03/2022 às 14:00h
Assinado digitalmente por: Ubaldo Amador de Oliveira
CPF: 08241186000182

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldo Amador de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
24 DE MARÇO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DA ATA Nº 79/2022

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: Aquisição de toldos, medindo 4x4 e 6x6, com lona de vinil, com estrutura de tubos galvanizados de 5mm, para atender as demandas das Secretarias do Município, tudo de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes neste edital. Modalidade: Pregão Presencial – SRP - Nº 08-018/2022. Processo Administrativo Nº 069/2022. Ata nº 09/2022, em favor da participante: MD CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.105.021/0001-20, vencedora do Lote Uno, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Data da Assinatura: 09/02/2022. Prazo de vigência: 09/02/2023.

Valente - Bahia, 09 de fevereiro de 2022.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal